



PORTARIA N° 195-DG/IFAM CPA, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO IFAM CAMPUS PARINTINS AM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.109-GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU nº 118, de 23/06/2023, seção 2, pág. 22, e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica de lotes de bens móveis pertencentes ao IFAM – Campus Parintins, os quais foram preliminarmente classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, para fins de desfazimento nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a gestão dos bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,

CONSIDERANDO o dever da Administração de zelar pela eficiência, economicidade e sustentabilidade da gestão patrimonial;

CONSIDERANDO o e-mail institucional da Chefe de Departamento de Administração e Planejamento, em 24/06/2025; bem como a anuênciia da Direção-Geral, em 25/06/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo identificados para constituírem a **Comissão responsável pela** realização dos Procedimentos De Avaliação, Reavaliação, Classificação E Destinação De Bens Móveis Permanentes Inservíveis pertencentes ao patrimônio desta unidade.

<u>SERVIDOR(A)</u>	<u>SIAPE</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>FUNÇÃO NA COMISSÃO</u>
Marivaldo Gonçalves	2188516	Contador	Presidente
Ronan Farias de Souza	2196133	Assistente em Administração	Membro
Janaína da Fonseca Barbosa	2397459	Auxiliar em Administração	Membro
Marlon Batista Rodrigues		Colaborador Terceirizado	Membro

Art. 2º Em caso de impedimento legal ou eventual de algum dos membros, deverá ser designado substituto pela Direção-Geral.

Art. 3º Compete à Comissão, nos termos do art. 6º do Decreto nº 9.373/2018:



I – Verificar as condições dos bens móveis sob responsabilidade do IFAM – Campus Parintins;

II – Classificar os bens como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;

III – Elaborar o Relatório de Bens Móveis Inservíveis, com a devida motivação e proposta de destinação;

IV – Propor o desfazimento dos bens, observadas as prioridades estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 9.373/2018:

- a) remanejamento no âmbito do IFAM;
- b) doação;
- c) permuta;
- d) alienação;
- e) inutilização.

Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (NOVENTA) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do IFAM.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CHRISTIANE PEREIRA RODRIGUES
Diretora-Geral do IFAM Campus Parintins
Port. nº 1.109/GR/IFAM, de 22/06/2023.



PORATARIA Nº 8170/2025 - GDG/PARINTINS (11.01.13.02.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 25 de Junho de 2025

Portaria_195_-_Comisso_Desfazimento_de_Bens.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 27/11/2025 15:33)

JESSIKA DA SILVA BATISTA BONFIM

CHEFE

3258240

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **8170**, ano: **2025**, tipo: **PORATARIA**, data de Assinatura: **25/06/2025** e o código de verificação: **4578677470**